



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

CONTRATO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
PROCESSO Nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTISTICA
(SHOW) PARA APRESENTAÇÃO EM
COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA E FABRICA DE EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, órgão público inscrita no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, Guairá/ SP, neste ato representada por seu **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Matrícula Funcional nº 4345, o qual através do Decreto n.º 6906, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora do Departamento de Cultura Turismo, Esporte e Lazer a Sra. **DEISE GARCIA DA SILVA**, com matrícula funcional de nº 1510, residente e domiciliado em Guairá/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.337.695/0001-52, com sede na CORONEL TEIXEIRA, 6225 PAVMTO6 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, CEP: 69037-000, representada por **ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO**, portador do RG [REDACTED] do CPF [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 17/2025, Inexigibilidade n.º 06/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 2.021, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTISTICA (SHOW) PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

1.2. Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) é o único assinado por ambas as partes.

Item	57814 Código	FABRICA DE EVENTOS LTDA CNPJ: 04.337.695/0001-52 CORONEL TEIXEIRA, 6225 PAVMTO6 - PONTA NEGRA, MANAUS - AM, CEP: 69037-000 Telefone: 9292292580 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	053.000.397	SHOW ARTISTICO "SIMONE MENDES"	SER	1	680.000,00	680.000,00
		Total do Proponente				680.000,00

Rubrica

ED

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A realização da apresentação artística dos cantores será executada, sob o regime de empreitada pelo menor preço global.

DS

DS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços será realizada de forma, de acordo com as especificações do termo de referência, sendo no dia 16/05/2025 a apresentação da artista **"SIMONE MENDES"**, com início estimado para às 23h00,

DS



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

com duração estimada de 90 (noventa minutos), no Recinto de Exposição "DR. ADEMIR GIOVANINI AUGUSTO", na cidade de Guairá/São Paulo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A CONTRATADA, além da **execução de prestação de serviços de acordo com o objeto do termo de referência**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

4.1.1. Executar/efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o termo de referência em anexo;

4.1.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3. Atentar, em relação as disposições e especificações constantes no ofício.

4.1.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ofício.

4.1.5. Substituir por novo equipamento, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência.

4.1.6. Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

Rubrica

ED

DS

DS

DS

DS



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21

6.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do ofício e em especial as do contrato;

6.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Se responsabilizar pelo fornecimento de PALCO, LUZ, SOM e GERADOR conforme Rider técnico da banda e mapas a serem enviados; 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)

6.1.11. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

Rubrica

ED

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do contrato é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DS



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na lei 14.133/21.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitadas as disposições previstas na lei 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas; sendo a 1ª parcela 50 % (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, e a 2ª parcela 50% (cinquenta por cento) no último dia útil anterior a realização da apresentação artística, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

Rubrica
ED

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

DS

DS



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

N = Número de dia entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta dispensa estão previstos na seguinte dotação orçamentária funcional: **23.695.0017.2089.0000**.

11.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11.3. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo gestor **Tarcísio José Sousa Rodrigues** e fiscal **Ronaldo Takeo Yamashita** ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, no molde de caução em dinheiro, sendo essa retida pela contratante do valor da primeira parcela e devolvida após a realização da apresentação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.

13.2. Podendo tal prazo ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.

13.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades;

13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Rubrica
ED

DS
[Assinatura]

DS
[Assinatura]

Fuero

[Assinatura]

5

[Assinatura]



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

13.3.2. Seguro-garantia;

13.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21;

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do termo de referência e deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na execução da prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 6% (seis por cento).
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Guairá/SP**, pelo prazo de até cinco anos;

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

15.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rubrica
ED

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da lei 14.133/21;

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

DS
[Assinatura]

DS
[Assinatura]



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei 14.133/21

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas, determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na lei 14.133/21;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, comprometendo-se a contratada a restituição do valor pago, retendo apenas o referente aos custos de logística para o evento se já gastos.

XVII. O descumprimento do disposto na lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

Rubrica
ED

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, 10 de abril de 2025.

DEISE GARCIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

DocuSigned by:

6289408F7ACE4BD...
CAIO MENDES ROCHA

Assinado por:

D444A80482624B3...
FABRICA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.337.695/0001-52

DocuSigned by:

2AFCCB8082D3499...
JOSÉ ROBERTO SARAIVA COSTA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº: 1510 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2024/2027 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

DEISE GARCIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução n.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: FABRICA DE EVENTOS LTDA _____

CONTRATO N.º: 45/2025 _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTISTICA (SHOW) PARA APRESENTAÇÃO EM
COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Assinado por:

ELIZABETE DEZEMBRO

D444A8048262483...

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 10 DE ABRIL DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N.º 057.090.808-61 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N.º 057.090.808-61 _____

Assinatura: _____



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: DEISE GARCIA DA SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Matricula Funcional nº: 1510

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: ELISABETE APARECIDA DEZEMBRO

Cargo: ADMINISTRADORA

CPF N.º

Assinatura:

Assinado por:

ELISABETE DEZEMBRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DEISE GARCIA DA SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Matricula nº: 1510

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: TARCÍSIO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Matricula funcional nº: 4629

Assinatura:

Tarcísio Rodrigues

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO TAKEO YAMASHITA

Cargo: AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

Matricula funcional nº: 4723

Assinatura:

Ronaldo Yamashita

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiara - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – INEXIGIBILIDADE nº06/2025 – PROCESSO nº17/2025

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: FABRICA DE EVENTOS LTDA _____

CNPJ: 04.337.695/0001-52 _____

CONTRATO N.º: 45/2025 _____

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025. _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: 03 (três) meses _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) PARA APRESENTAÇÃO EM
CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. _____

VALOR R\$: 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 10 DE ABRIL DE 2025 _____

DEISE GARCIA DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER
secretaria@guaira.sp.gov.br

324

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: A5FC23D9-32AD-45D7-A3E0-F5E1BA7DF76A

Status: Concluído

Assunto: Docusign: CONTRATO SHOW GUAÍRA SP - 16.05.2025..pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 21

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

JANAINA COSTA

R VICENTE LINHARES, 521 sala 1307

FORTALEZA, CE 60.135-270

contratos@simone.com.br

Endereço IP: 10.103.81.73

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: JANAINA COSTA

Local: DocuSign

28/04/2025 08:36:28

contratos@simone.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

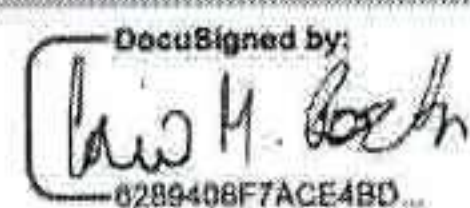
Caio Mendes Rocha

caio@simone.com.br

Diretor

SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS
LTDA.Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através da Docusign

DocuSigned by:

6289408F7ACE4BD...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 187.101.234.182

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/04/2025 08:44:38

Visualizado: 28/04/2025 14:26:44

Assinado: 28/04/2025 14:27:01

ELIZABETE DEZEMBRO

diretoriafabrica@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Assinado por:

D444A80482624B3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.236.223.151

Enviado: 28/04/2025 08:44:38

Visualizado: 28/04/2025 08:54:02

Assinado: 28/04/2025 09:00:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/11/2022 06:01:56

ID: 3650fff8-e628-4d7a-816f-e032e63b5389

ROBERTO COSTA

robertaorc@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:

2AFCCB8082D3499...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.92.214

Assinado com o uso do celular

Enviado: 28/04/2025 08:44:38

Visualizado: 28/04/2025 15:04:28

Assinado: 28/04/2025 15:04:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/04/2025 15:04:28

ID: 8e1b4029-f7da-4d99-ad2c-7c6bf86cc75d

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amanda financeiro@simone.com.br Analista SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2025 08:44:38
contabilidade@simone.com.br contabilidade@simone.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2025 08:44:39
Daniel Moraes danielmoraes@mnaadvocacia.adv.br Advogado INA Moraes Neves e Andrade Advocacia e Soluções Jurídicas Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2025 08:44:39
Leide assistente@simone.com.br ASSISTENTE SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2025 08:44:39 Visualizado: 28/04/2025 08:50:39
thalitamoreira@mnaadvocacia.adv.br thalitamoreira@mnaadvocacia.adv.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/04/2025 08:44:39

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2025 08:44:39
Entrega certificada	Segurança verificada	28/04/2025 15:04:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/04/2025 15:04:51
Concluído	Segurança verificada	28/04/2025 15:04:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

326
4

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: amanda@simoneesimaria.com.br

To advise S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

328
✓

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to amanda@simoneesimaria.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA during the course of your relationship with S. S. GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.